



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 194010

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ E A EMPRESA WSP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

A **COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ - FUNAI**, com sede na Travessa Pedro Lemos, nº 1003, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0004-79, neste ato representada pelo Coordenador Regional, **Sr. LUIS GONZAGA XIPAIA DE CARVALHO**, nomeado pela Portaria MPI nº 97, de 17/04/2023, publicada no DOU nº 74, seção 2, pag. 49, de 18/04/2023, inscrito no CPF sob o nº 666.647.052-49, portador da Carteira de Identidade nº 3934842 PC/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa a **WSP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.942.413/0001-34, sediada à Avenida Borges Leal, 3529, Caranazal, Santarém/PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada, pela Sr. JEFERSON PINOW ZAMINHAN, portador da Carteira de Identidade nº 995303, expedida pelo SSP/MT, e CPF nº 650.528.621-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 08748.000004/2020-18 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2020 tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, no período 08 de julho de 2025 a 08 de julho de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, inciso II e § 1º do art. 65, da mesma Lei.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência fica prorrogada por mais 12 (doze), abrangendo o período de 08 de julho de 2025 a 08 de julho de 2026.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor anual estimado do contrato será de R\$ 4.020,72 (quatro mil vinte reais e setenta e dois centavos), com pagamentos mensais no valor de R\$ 335,06 (trezentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado em R\$ 4.020,72 (quatro mil vinte reais e setenta e dois centavos) correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194010 – Coordenação Regional Centro Leste do Pará; Natureza de Despesa nº 3390.40.13.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Declaração de Previsão Orçamentária - DPO, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA RESOLUTIVA - IRREGULARIDADE NO CADIN**

8.1. Considerando que a CONTRATADA se encontra em situação irregular no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), as partes acordam que a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o referido cadastro no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

8.2. Caso a CONTRATADA não proceda com a regularização da pendência no prazo estipulado, o presente contrato será automaticamente rescindido, sem necessidade de notificação adicional, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato original e no presente Termo Aditivo, além de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Arthur Willians Magalhães de Carvalho

Coordenador Regional Substituto

Coordenação Regional Centro Leste do Pará (CR-CLPA)

Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI)

Portaria de Pessoal FUNAI Nº 31, de 31 de janeiro de 2025 - Seção 2,
Nº 24, terça-feira, 4 de fevereiro de 2025, pg. 44.**Jeferson Pinow Zaminhan**

Representante da Contratada

CPF 650.528.621-72



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Willians Magalhães de Carvalho, Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 08/07/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Pinow Zaminhan, Usuário Externo**, em 08/07/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8791211** e o código CRC **187E5F33**.